



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 009/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.183 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

SÚMULA: Altera Anexo I e VI, da Lei nº. 1404 de 26 de abril de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei nº. 1404, de 26 de abril de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Nº. VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
07	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40
03	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40
06	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	40

Art. 2º. O Anexo VI, da li nº. 1.404, de 26 de abril de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“CARGO – ASSISTENTE DE MANUENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa reparo e manutenção nos diversos tipos de bens móveis e imóveis, pertencentes ao Município de Andirá.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1.- BENS MÓVEIS

a) Desmonta a roda dos veículos, retirando o pneu e a câmara danificada com auxílio de instrumentos específicos, para examinar a câmara e o pneu danificado, e seguida enche a câmara do pneu, utilizando um compressor de ar, para dilatar sua superfície, então imerge em água a câmara de ar servindo-os de recipiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

Estado do Paraná

apropriado e atentando na formação de bolhas, para localizar os furos existentes;

b) Marca na câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro material adequado, para orientar o reparo dos furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos, impedindo a saída do ar;

c) Coloca na câmara a válvula de entrada e saída de ar, prensando as arruelas no orifício próprio, para conter a saída do ar sob pressão, em seguida monta o pneu recuperado, introduzindo a câmara de ar e enchendo-a de ar comprimido, conforme a tabela de especificações para colocá-la na roda;

d) Remove o pó e outros detritos do interior do veículo, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares, para mantê-lo limpo;

e) Suspende o veículo, operando os comando do elevador hidráulico ou pneumático ou posicionando-o numa rampa, para facilitar a limpeza do chassi, suspensão e outras partes inferiores do veículo;

f) Lava a lataria, os vidros e outras partes do auto, utilizando mangueiras ou bombas de água, querosene, estopas, chicote de linha e;ou máquinas de lavagem automática, para dar boa aparência ao veículo e facilitar sua conservação;

g) Efetua o polimento da estrutura metálica e;ou cromados do veículo, usando glicerina e outros polidores, para dar-lhes o brilho desejado;

h) Mantém o estoque de material de limpeza e polimento, solicitando o que estiver em falta, para permitir a continuidade do trabalho;

i) Lubrifica pontos determinados das partes móveis, utilizando graxa, óleo e produtos similares para proteger a máquina e assegurar-lhe um ótimo rendimento;

j) Verifica o resultado do trabalho executado, operando a máquina em situação real, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas;

k) Verificar periodicamente as condições de funcionamento dos equipamentos de controle de consumo do veículo, tais como velocímetro, tacógrafo e outros;

2.- BENS IMÓVEIS

a) Manter os terrenos do Município em condições de zelo, com controle de ervas daninhas, erosão e outros;

b) Zelar pela manutenção dos prédios públicos, no tocante a parte de conservação de pinturas, telhados, pequenos reparos no acabamento e outros serviços necessários a manutenção e conservação do bem;

c) Realizar pequenos serviços na parte elétrica, com as devidas precauções, como troca de lâmpadas, substituição de tomadas, interruptores e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

d) Realizar pequenas pinturas, ou correções, nos prédios públicos, grades, portões e outros, ou auxiliando eletricitas na tarefa;

e) Realizar pequenos serviços de manutenção ou reposição de reboco, ou, auxiliando pedreiros na tarefa;

f) Realizar trocas de telhas, ou reparos em telhados dos prédios públicos, ou, auxiliando os pedreiros/eou carpinteiros nas tarefas;

g) Executar serviços de conservação e limpeza de jardins dos prédios públicos, com plantio de flores, cortes de gramas, podas de árvores e outras;

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Ensino Fundamental à nível de séries iniciais.

Responsabilidade: Por materiais, equipamentos, e integridade dos bens.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal